EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 1.125/2026, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado oriundas da ausência de profissionais junto ao quadro de servidores, provenientes de déficit de pessoal do vencimento de concurso público e distratos dos contratos por tempo determinado do Processos Seletivos nº 01/2026, com vistas à contratação por tempo determinado para o cargo de: ***Professor de língua inglesa e Professor de Educação Física,*** para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normativas vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para suprir déficit de pessoal desta secretaria, até que seja realizado concurso público, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário;

1.2. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site https://serranopolis.go.gov.br/, no placard da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, e jornal de grande circulação.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial da Associação Goiana de Municípios – AGM, (https://diario.agm.go.org.br/) e jornal de grande circulação, e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://serranopolis.go.gov.br/ e Placard Oficial da Prefeitura de Serranópolis/GO e jornal de grande circulação.

1.7. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e

de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site https://serranopolis.go.gov.br/, e publicado no Diário Oficial da AGM (https://agm.go.org.br/) e jornal de grande circulação.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda ao interesse e à necessidade pública.

1.10. Às contratações firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação e os classificados convocados aplicar-se-á no que couber as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso e o Regime Geral da Previdência Social;

1.11. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do Município, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 42/2026, de 11/03/2026.

1.12. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura;

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os atos oficiais, convocações e demais avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site https://serranopolis.go.gov.br/ e Placard Oficial da Prefeitura de Serranópolis/GO e jornal de grande circulação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Major João Joaquim de Lima, nº 17, Setor Jardim das Oliveiras no período de **25/03/2026 a 31/03/2026**, sem ônus para o candidato, conforme estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

3.3. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

3.4. Serão aceitas somente **01 (uma) inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física);**

3.5. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição irregular ou com não preenchimento correto, do mesmo modo, não será oportunizado prazo para correção da inscrição já recebida.

3.7. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

3.8. No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorreram em períodos distintos sem sobreposição de tempo;

3.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma;

3.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato;

3.11. A inscrição será gratuita;

3.12. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Dirigir-se até a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Major João Joaquim de Lima, n° 17, Steor Jardim das Oliveiras, **das 08 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 a partir do dia 25/03/2026**, conforme Anexo I, no horário oficial de Brasília;

b) Preencher o formulário de inscrição;

c) Escolher o cargo;

d) Indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas, podendo ser Ampla Concorrência (AC); reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);

e) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos neste Edital;

f) O candidato interessado em realizar o contrato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

g) O candidato deverá apresentar entregar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, curriculum e certificado, diploma ou declaração da instituição de ensino referente ao curso de formação profisisonal.

h) Logo após a inscrição o candidato será submetido à entrevista pela Comissão de Processo Seletivo ou pela Comissão de Apoio.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.° 14.715/2004;

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II da Lei Municipal n° 1.125/2026, bem como do Quadro I deste Edital;

4.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato

implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado;

4.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

4.5. De acordo com o § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "Pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano";

4.6. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

4.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.8. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência;

4.9. O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir/obter cópia do ANEXO V deste edital e apresentar o documento devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos no ato da sua convocação. Este anexo será encaminhado à Junta Médica do Município, para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência;

4.10. Caso sua deficiência não seja compatível com o cargo perante a homologação da Junta Médica deste Município o candidato não poderá assinar o contrato temporário;

4.11. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função;

4.12. Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado;

5. DOS CARGOS, DAS VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os cargos, vencimento e as vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão definidos no Anexo II deste Edital.

5.2. As vagas serão disponibilizadas em quadro geral, quando surgirem necessidade em decorrência de preenchimento e substituições provenientes de déficit de pessoal, conforme quadro 1 e Anexo II, da Rede Municipal de Educação.

5.3. Os requisitos mínimos exigidos para assinatura do contrato temporário na Secretaria Municipal de Educação, referente a escolaridade do candidato, são os definidos no Quadro 1 deste Edital e Lei Municipal nº 1.125/2026.

5.4. Além dos requisitos para contratação exigidos no Quadro 1 deste Edital, o candidato classificado e convocado deverá apresentar também a documentação definida no item 13.8 deste Edital e Anexo VII (check list);

QUADRO 1

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
PROFESSOR INGLÊS	Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano curricular; Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados a sua Clientela; Avaliar o rendimento dos alunos; Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; Manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; Elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; Orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação previa e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; Participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela Pasta e por outros órgãos; Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; Executar outras tarefas semelhantes.	***Licenciatura em Língua Inglesa ou curso específico em inglês com carga horária minima de 400 h e outra licenciatura.***
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano curricular; Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados a sua Clientela; Avaliar o rendimento dos alunos; Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; Manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; Elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógica a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; Orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação previa e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar	**Licenciatura em Educação Física**

	recursos humanos; Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; Participar de eventos com objetivos educacionais promovidos pela Pasta e por outros órgãos; Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; Executar outras tarefas semelhantes.	

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de duas Etapas para os cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor Educação Física da seguinte forma: ***a)*** *Análise de Formação e Experiência Profissional* e ***b)*** *prova objetiva e discursiva de conhecimentos de plataformas da educação (Avamec, Nova Escola, Aprende Brasil Digital); consistente em conhecimento de situação de distorção idade/série, de aluno PcD, noções básicas de DCGO e BNCC e BNCC a computação; Elaboração de plano de aula resumido. Definir com clareza definir o tema da aula, seu objetivo, o que exatamente será ensinado, a metodologia a ser utilizada e a avaliação a ser aplicada para analisar a assimilação do que foi ensinado, dentre outras coisas. O conteúdo é um item do plano de aula que está diretamente relacionado ao tema, pois é subordinado a ele, e ao objetivo da aula.*

6.2. *A exposição e a exploração dos conteúdos, como conduzir o aprendizado dos alunos de forma a atingir os objetivos que predefiniu em seu planejamento de aula.*

6.3. *Definir o objetivo a ser alcançado, duração da aula, seleção de recursos didáticos, metodologia a ser utilizada. ambas* de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III e Anexo IV, deste Edital.

6.4. Para todos os cargos que exigirem, a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação e Experiência Profissional e correção da prova objetiva, discursiva e entrevista, conforme o cargo, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

6.5. Será vedada a contagem cumulativa de experiência profissional prestada concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

7.1. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso, não serão aceitas documentos com data de emissão anterior a 36 (trinta e seis) meses.

7.2. Não serão aceitos certificados com menos de 3 (três) meses anteriores a publicação do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação/contratação, o original e a cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.

b) Instituição pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

8.2. Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.4. Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos de Experiência Profissional apresentados, o candidato convocado/contratado será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito à anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 8 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência, uma com candidatos com deficiência.

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do número de vagas, conforme art. 51 da Lei Municipal nº 1.125/2026 e suas alterações.

9.5. Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de formação profissional;

d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todas as inscrições recebidas e será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação, no site https://serranopolis.go.gov.br/, no placard da Prefeitura de Serranópolis e sede da Secretaria de Educação e jornal de grande circulação.

10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todos os candidatos inscritos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, conforme definido no item 10.1 deste Edital e será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação.

10.3. O resultado preliminar e final não serão informados via telefone ou qualquer outro meio de comunicação diverso da publicação no site oficial do Município https://serranopolis.go.gov.br/ e Diário Oficial da AGM (https://diario.agm.go.org.br/) e jornal de grande circulação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato interessado que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar;

11.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme Anexo IX deste Edital nº 001/2026, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, do Edital nº 001/2026, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital; O recurso será julgado por comissão designada pelo Decreto nº 42/2026, de 11/03/2026.

11.3. A decisão dos recursos será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Placard da Prefeitura de Serranópolis/GO.

11.4. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, ou via Correios, somente presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

11.5. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

11.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.7. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretaria Municipal de Educação e será publicado, no Diário Oficial do Município de Serranópolis (https://diario.serranopolis.go.gov.br/), Diário Oficial da AGM (https://diario.agm.go.org.br/) e jornal de grande circulação. com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

12.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de contratação temporária por cargo.

13.2. A convocação dos candidatos dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial da AGM (https://diario.agm.go.org.br/) e disponibilizado no site https://serranopolis.go.gov.br/, e jornal de grande circulação.

13.3. O candidato aprovado e convocado por meio deste Processo Seletivo Simplificado deverá, apresetar os documentos constantes do Anexo VII e item 13.8, no prazo de 7 (sete) dias, observado o item 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9, deste Edital (§ 1º, art. 17, da Lei Municipal nº 1.125/2026)..

13.4. Apresentados os documentos, estando regular, o candidato terá 5 (cinco) dias para tomar posse, sob pena de perda de direito, conforme dispõe a Lei Municipal (§ 2º, art. 17, da Lei Municipal nº 1.125/2026).

13.5. A convocação observará as listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

13.6. O candidato aprovado e convocado deverá observar o Edital de convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, portando a documentação necessária, especificada no Anexo VII (check list) e item 13.8 deste Edital, para fins de conferência e somente após aferida e comprovada a autenticidade dos mesmos, o candidato estará apto a assinatura do contrato e início das atividades.

13.7. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.8. O candidato que não comparecer para entrega da documentação no prazo estabelecido será eliminado deste Processo Seletivo, salvo aqueles que se enquadrarem no item 13.13. deste Edital. A Secretaria Municipal de Educação procederá a convocação de outro candidato classificado, resguardado o direito à prorrogação das convocações.

13.9. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido de cópia e originais dos seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
b) CPF;
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);
e) Certificado de Reservista (homens);
f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de endereço atualizado (mínimo 03 meses);
i) Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
j) Diploma frente e verso: na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data de colação de grau;
k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional;

l) Certidão negativa cível e criminal da justiça Estadual - Pode ser extraída no link: https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de- certidoes

m) Certidão negativa Cível e criminal da Justiça Federal expedidas em um mesmo documento - Pode ser extraída no link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral - Pode ser extraída no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

o) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Serranópolis - Pode ser extraída no link: - Escolher a opção "Contribuinte": https://servicosweb.Serranopolis.go.gov.br/servicosweb/home.jsf

p) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (domicílio do Candidato): - Se residente no Estado de Goiás, poderá ser extraída no link: https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

q) Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral – Pode ser extraída no link: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

13.10. Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

13.11. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO V. O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

13.12. O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

13.13. Caso o candidato convocado esteja usufruindo de Licença Médica e/ou Licença Maternidade quando da sua convocação, o mesmo deverá aguardar o término da licença para, no primeiro dia útil após, comparecer à Secretaria Municipal de Educação para protocolar solicitação de análise documental comprovando a não possibilidade de comparecimento na data da convocação. O contrato somente será efetivado após análise e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

13.14. O candidato convocado que omitir informações sobre afastamento legal por Licença Médica, será eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeita a anulação do seu contrato ao emprego público,

após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13.15. Para fins de contratação deverão ser observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

13.16. A contratação temporária será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação pelo prazo necessário ao preenchimento de vagas e substituições, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos, obedecendo ao disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.125/2026 e suas alterações.

13.17. Havendo prorrogação do contrato, o ato será formalizado por meio de Termo Aditivo, utilizando o mesmo processo que celebrou este Contrato, por questão de economia e praticidade.

13.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

13.19. O (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) deste Processo Seletivo, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (QUADRO I) e Anexo II da Lei Municipal nº 1.125/2026 e suas alterações;

b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Formação e Experiência Profissional (ANEXO III);

c) não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 13.8, deste Edital;

d) não cumprir os requisitos necessários para contratação temporária previstos no item 14 deste Edital;

13.20. As contratações realizadas não geram qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato contratado.

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

a) Cumprir as determinações deste Edital;

b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no QUADRO I e Anexo III deste edital e Anexo II da Lei nº 1.125/2026;

c) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º

da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;

e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada através de atestado de saúde ocupacional – ASO;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

i) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

j) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

l) Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança, exceto se optar pela exoneração;

m) Não ter sido aposentado por invalidez;

n) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As contratações temporárias provenientes de déficit dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, até que seja realizado concurso público, extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por oportunidade e conveniência da Administração Pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por iniciativa da contratante, observado o seguinte:

d.1) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

d.2) Caso o(a) CONTRATADO(A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

d.3) Se o(a) CONTRATADO(A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

d.4) Desatender às determinações da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d.5) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

d.6) Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos Artigos. 104, 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Será cancelado o contrato a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito

ou de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos do art. 10 a 14 da Lei nº 1.125/2026 e suas alterações, exceto se o pacto não houver atingido o limite de 2 (dois) anos.

16.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, resguardado o direito ao pagamento de saldo de salário, proporcional de férias e proporcional de 13° salário.

16.4. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.5. Todos os procedimentos relacionados a convocação, conferência de documentos e assinatura do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial e no placard da Prefeitura/Secretaria de Educação, do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

16.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

16.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis, aos 18 dias do mês de março de 2026.

Livia de Assis Lima
Secretária Municipal de Educação

Márcia Candido Dourado
Presidente

Marilaine Batista de Oliveira
Secretária

Delmair Rosa de Lima
Membro

Anexo I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

DATA	DESCRIÇÃO
18/03/2026	Publicação do Edital
19 a 23/03/2026	Prazo para impugnação do Edital
24/03/2026	Divulgação da ata de recurso das impugnações ao Edital
25 a 31/03/2026	Período de inscrições e entrevista para os cargos de Professor Língua Inglesa e Professor de Educação Física
1/4/2026 das 7:00 às 11:00 h	Prova objetiva e discursiva
06/04/2026	Divulgação do resultado preliminar
07 a 09/04/2026	Prazo para interposição de recurso
10/04/2026	Resultado de recursos
13/04/2026	Divulgação do resultado final/homologação do processo seletivo simplificado/publicação no Diário Oficial

* Após a inscrição o candidato será entrevistado pela Comissão de Processo Seletivo ou Comissão de Apoio, em sala reservada.

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

Cargo	Quant. Vagas	AC	PcD	Carga Horária	Vencimento
Professor língua inglesa	1	1	0	40	5.806,84
Professor Ed. Física	1	1	0	40	5.806,84

As atribuições e requisitos mínimos dos cargos estão no Quadro 1 do Edital e também previstas na Lei Municipal nº 952/2020 e 1.125/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

PONTUAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Anexo III

1) Cargos: Professor Língua Inglesa, Professor Educação Física e Professor Pedagogo

a) Formação profissional na área

Atividade		Pontuação por certificado/diploma	Pontuação máxima
1	a) Diploma/certificado de conclusão de curso de formação continuada dentro da área pretendida com duração mínima de 40 h, com data de até 36 meses antes da publicação do Edital. b) Diploma/certificado de conclusão de curso de especialização na área pretendida.	0,5 0,5	1,5 1,5
Pontuação máxima		3,0	3,0

b) Experiência profissional

Atividade		Pontuação	Pontuação máxima
1	Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 6 meses a 12 meses = 0,50 De 12 meses a 18 meses = 0,50 De 18 meses a 24 meses = 0,50 De 24 meses acima = 0,50	2,0
Pontuação máxima		2,0	2,0

c) Prova objetiva e discursiva

Atividade		Pontuação	Pontuação máxima
1	a) prova objetiva de conhecimentos básicos em informática, site de buscas, conhecimento de plataformas da educação (Avamec, Nova Escola, Aprende Brasil Digital); b) prova discursiva de elaboração de plano de aula resumido. c) prova objetiva consistente em conhecimento de situação de distorção idade/série, de aluno PcD, noções básicas de DCGO e BNCC.	1,0 1,0 3,0	1,0 1,0 3,0
Pontuação máxima		5,0	5,0

2) Cargos: Profissional de Apoio.

a) Formação profissional

Atividade	Pontuação por certificado/diploma	Pontuação máxima

1	a) Diploma/certificado de conclusão de curso graduação em área da educação. b) diploma/certificado de conclusão de curso de formação continuada ou treinamento na área com carga horária mínima de 40 h, com data de até 36 meses antes da publicação do Edital.	2,0 0,5	2,0 1,0
Pontuação máxima		3,0	3,0

b) Experiência profissional

Atividade		**Pontuação**	**Pontuação máxima**
1	A) Experiência profissional no cargo ao qual concorre, comprovada por documentos – a pontuação será aferida a cada 6 meses. b) Entrevista	De 6 meses a 12 meses = 0,75 De 12 meses a 18 meses = 0,75 De 18 meses a 24 meses = 0,75 De 24 meses acima = 0,75 4,0	3,0 4,0
Pontuação máxima		7,0	7,0

Anexo IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

LITERATURA EXIGIDA – CONHECIMENTOS BÁSICOS

CONTEÚDOS PROVA OBJETIVA
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01 - PORTUGUÊS

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Coesão e Coerência Textual. Gêneros e Tipos Textuais. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. Linguagem Denotativa e Conotativa. Pontuação. Acentuação Gráfica. Novo acordo ortográfico. Ocorrência da Crase. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. Figuras de Linguagem. Ortografia. Estrutura e Formação de palavras. Tipos de sujeito. Tipos de predicados. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. Classificação das orações. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise). Conhecimentos de princípios normativos da língua. Transitividade verbal. Verbos regulares e irregulares. Vozes Verbais: ativa, passiva e reflexiva. Variedades linguísticas, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical e adequação comunicativa. Objeto direto e indireto. Predicativo do sujeito e do objeto. Complemento nominal. Aposto. Vocativo. Período composto por coordenação e subordinação. Emprego dos porquês. Emprego do QUE e do SE. Vícios de Linguagem. Linguagem verbal e não-verbal. Fonemas.

02 - CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e políticos do mundo, do Brasil do Município de Serranópolis. Noções gerais sobre vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Goiás, Cidadania, direitos Humanos, meio ambiente e saúde.

03 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O papel do professor na escola: conceituação e evolução histórica; características e tipos; princípios e objetivos. História da Educação e da Pedagogia. Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Organização do sistema educacional. Ensinar - conceitos, competências e o quotidiano do professor na sala de aula. Planejamento de ensino - importância e requisitos gerais. O projeto político pedagógico. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação. Objetivos de

ensino. Avaliação escolar. Inclusão Escolar. Interdisciplinaridade. Parâmetros Curriculares Nacionais: primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos. Ambiente escolar: planejamento - comunicação - material didático, ensino - assistência ao professor - visitas e reuniões - assistência ao educando - disciplina - atividades extra classe - relações com a comunidade - arquivo – avaliação. Educação construtivista. Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais de: Freinet, Montessori, Waldorf, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin e Perrenoud. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura, Teoria de Ensino de Jerome Bruner, Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers, Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. O Desenvolvimento Profissional do Professor; A educação na constituição brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações.

04 - CONTEÚDOS PROVA OBJETIVA

Prova objetiva de conhecimentos básicos em informática, site de buscas, conhecimento de plataformas da educação. Os conceitos fundamentais da área, incluindo hardware, software, sistemas operacionais, internet, segurança da informação e ferramentas de produtividade como o Microsoft Office. Tópicos como redes de computadores e computação, (Avamec, Nova Escola, Aprende Brasil Digital); consistente em conhecimento de situação de distorção idade/série, de aluno PcD, noções básicas de DCGO e BNCC.

05 - PROVA DISCURSIVA

Elaboração de plano de aula resumido. Definir com clareza definir o tema da aula, seu objetivo, o que exatamente será ensinado, a metodologia a ser utilizada e a avaliação a ser aplicada para analisar a assimilação do que foi ensinado, dentre outras coisas. O conteúdo é um item do plano de aula que está diretamente relacionado ao tema, pois é subordinado a ele, e ao objetivo da aula.
A exposição e a exploração dos conteúdos, como conduzir o aprendizado dos alunos de forma a atingir os objetivos que predefiniu em seu planejamento de aula.
Definir o objetivo a ser alcançado, duração da aula, seleção de recursos didáticos, metodologia a ser utilizada.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº xxx/2026

MODELO DE LAUDO MÉDICO PCD

Anexo V

O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação conforme será especificado no Edital de Convocação. O (a) candidato (a)_____,
Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
Observação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura, carimbo e CRM do Médico

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

MODELO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome completo:_____
CPF: ..... RG nº ..... Telefone:.....
E-mail: .....

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº 01/2026, venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Serranópolis/GO,.....de.....de 20.....

.....
Assinatura do impugnante

Anexo VII

CHECK LIST
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

Item 13.8. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração munido de cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado (mínimo 03 meses);

i) Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;

j) Diploma frente e verso: na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data de colação de grau;

k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional;

l) Certidão negativa cível e criminal da justiça Estadual - Pode ser extraída no link: https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de- certidões

m) Certidão negativa Cível e criminal da Justiça Federal expedidas em um mesmo documento - Pode ser extraída no link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral - Pode ser extraída no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de- quitação-eleitoral

o) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Serranópolis - Pode ser extraída no link: - Escolher a opção "Contribuinte": https://servicosweb.senadorcanedo.go.gov.br/servicosweb/home.jsf

p) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (domicílio do Candidato): - Se residente no Estado de Goiás, poderá ser extraída no link: https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

q) Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral – Pode ser extraída no link: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO V.

O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº xxxx/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Anexo VIII

Eu,_____, declaro, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias:

A - ❑ Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público.

B - ❑ Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) empregos(s) público(s):

Preencher caso detenha outro cargo ativo e anexar documentos do vínculo do outro cargo, declaração de carga horária dos dois cargos: contendo a carga horária, turno, horário de entrada e saída, em quais dias da semana exerce suas atividades em ambos os cargos e contracheques atualizados.

Cargo: _____Órgão: _____

C - ❑ Estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público: Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria e contracheque atualizado.

Cargo_____Órgão_____

D - ❑ Não estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público.

E - ❑ Estou em gozo de licença ou disponibilidade em outro cargo/emprego público.

F - ❑ Não estou em gozo de licença ou disponibilidade de outro cargo ou emprego público.

Lotação:_____Município: _____

End.Residencial : _____

CPF:_____RG:_____Órgão Expedidor:_____

Pai:_____

Mãe:_____

Estado Civil:_____Fone:_____Data:____/____/____

_____

Assinatura do Candidato(a)

Anexo IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO

Cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., CPF nº ....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo simplificado nº 01/2026, apresento recurso junto a Comissão Organizadora, nos seguintes termos.

A decisão objeto de contestação é.....
.....
.....
.....
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Serranópolis/GO, ... de.....de 2026.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em...../...../.2026
Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Anexo X

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

Cargo pretendido:

Inscrição nº Data da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a)
Data de nascimento: Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço completo:
Cidade:
Telefone Residencial: Celular:
E-mail para contato:
Estado Civil: Solteiro ( ) Casado ( ) Outros ( )
Candidato(a) possui deficiência: ( ) sim ( ) não
Concorre a sistema de cotas – PcD ( ) sim ( ) não
O candidato concorre a ampla concorrência AC ( ) sim ( ) não
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados e me comprometo a apresentar todos os documentos solicitados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, em caso de convocação. _____ Assinatura do(a) Candidato(a) (Assinar e depois digitalizar este documento)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Municipal nº 1.125/2026

Anexo XI

Instituições por Unidade Escolar

Região	Instituição
Centro	Escola Municipal Emídia Honória de Oliveira
	Escola Municipal JK
	Escola de Ensino Infantil Allan-Kardec de Lima
Zona Rural	Escola Municipal Elias Alves de Assis
	Escola Municipal Ponte de Pedra